



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 1874/2014

Dispõe sobre a inclusão no PPA/2014-2017, na LDO/2014 e autorização para abertura de Crédito Adicional Especial na LOA/2014 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Mandaguçu aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir no PPA Plano Plurianual do Município de Mandaguçu/Pr., quadriênio 2014 - 2017 objeto da Lei nº 1.846/13, a ação codificada sob nº 05.04.26.782.0028.1.134 - Recapeamento Asfáltico de estrada rural trecho Sede do Município até o Distrito de Pulinópolis, com o seguinte teor:

PPA – PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Órgão	05 – DEPTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO			
Unidade	04 – DIVISÃO DE MANUTENÇÃO			
Função	26 - Transporte			
	Descrição da Ação	Unidade de Medida	Quantidade	Meta 2014
1.134	Recapeamento Asfáltico de estrada rural trecho: Sede do Município até o Distrito de Pulinópolis	OBRA	01	1.700.000,00
Elemento da Despesa	4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES			
Produto	Recapeamento Asfáltico de estrada rural Trecho: Sede do Município até o Distrito de Pulinópolis			
Objetivo	Proporcionar condições de tráfego no referido trecho			

RECURSOS A SEREM UTILIZADOS POR FONTES		VALORES
1	PRÓPRIOS	
1.1	Recursos próprios – fonte 1000	200.010,08
1.2	Recurso Estadual - Fonte 800 – Convênio n. 014/2014/SEIL/DER/PR	1.499.989,92
TOTAL		1.700.000,00

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir na LDO – Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2014, aprovada pela Lei nº 1.830/13, a ação codificada sob nº 05.04.26.782.0028.1.134 - Recapeamento Asfáltico de estrada rural trecho: Sede do Município até o Distrito de Pulinópolis, com o seguinte teor:

LDO – METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão	05 – DEPTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO			
Unidade	04 – DIVISÃO DE MANUTENÇÃO			
Função	26 - Transporte			
	Descrição da Ação	Unidade de Medida	Quantidade	Meta 2014
1.134	Recapeamento Asfáltico de estrada rural trecho: Sede do Município até o Distrito de Pulinópolis	OBRA	01	1.700.000,00
Elemento da Despesa	4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES			
Produto	Recapeamento Asfáltico de estrada rural trecho: Sede do Município até o Distrito de Pulinópolis			
Objetivo	Proporcionar condições de tráfego no referido trecho			



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

RECURSOS A SEREM UTILIZADOS POR FONTES		VALORES
1	DEFINIÇÃO	
1.1	Recursos próprios - fonte 1000	200.010,08
1.2	Recurso Estadual - Fonte 800 - Convênio n. 014/2014/SEIL/DER/PR	1.499.989,92
TOTAL		1.700.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um crédito adicional ESPECIAL na importância total de até R\$ 1.700.000,00 (Hum milhão e setecentos mil reais), segundo a seguinte classificação orçamentária:

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VALOR
05.	DEPTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.04.	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO	
05.04.26.	TRANSPORTE	
05.04.26.782.	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
05.04.26.782.0028.	ESTRUTURA VIÁRIA RURAL	
05.04.26.782.0028.1.134	Recapeamento Asfáltico de estrada rural Trecho: Sede do Município até o Distrito de Pulinópolis	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 1000	RECURSO LIVRE	200.010,08
Fonte 0500	RECURSO ESTADUAL - Fonte 800	1.499.989,92
TOTAL		1.700.000,00

Art. 4º A cobertura do crédito adicional ESPECIAL autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização dos seguintes recursos:

I - Excesso de arrecadação - Recursos livres

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
1.000	Recursos livres	200.010,08
TOTAL		200.010,08

II - Recursos Específicos de Convênio nº 014/2014/SEIL/DER/PR

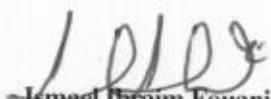
DESCRIÇÃO	VALOR
Excesso de Arrecadação - oriundo do Convenio 014/2014/SEIL/DER/PR	1.499.989,92
TOTAL	1.499.989,92

TOTAL DOS RECURSOS	1.700.000,00
---------------------------	---------------------

Art. 5º Em decorrência do crédito adicional ESPECIAL autorizado na forma da presente Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 19 de maio de 2014.


Ismael Ibrahim Fouani
Prefeito Municipal

